

A obra se iniciou em dia 29/06/2023, data na qual a consumidora forneceu os materiais pro fornecedor iniciar o serviço, após isto foi contratado pelo fornecedor CALHAS PARANAENSE um pedreiro para instalar pisos e que sem justificativa do fornecedor estes pisos ainda não foram finalizados pois para isto precisa finalizar o rodapé e soleira antes.

Sobre o encanamento foi acordado que a empresa fornecedora não mais faria o serviço e que o valor do serviço seria descontado R\$600.00 do valor total (R\$9.500,00).

Sobre a cobertura, foram instaladas as ferragens de apoio da telha até o momento. A contratada acabou pagando o valor total da telha direto na empresa de telhas (outro fornecedor) no valor de R\$2.155,68, e com isso acabou por ultrapassar o orçamento inicial de R\$9.500,00.

Na semana do dia 14/8/23 foi realizado um Contrato, que dizia que o fornecedor se comprometeria em instalar as telhas para a consumidora e devolveria o valor de R\$500 até dia 21 de agosto.

Disse o fornecedor em áudio, que terminaria o serviço no dia 17 de agosto, e até o momento não foi realizado, relata a consumidora que o fornecedor estaria falando sobre a necessidade de materiais como "rufos" sendo que teria sido dito anteriormente pelo próprio fornecedor que as telhas estavam sendo pintadas e, que foram prometidas datas para realização da instalação das telhas e o fornecedor nunca cumpria a realização do serviço no prazo prometido, posteriormente a consumidora soube que na verdade o fornecedor nem sequer havia comprado as telhas e desta forma ela resolveu providenciá-las.

Houve vários áudios do fornecedor sendo prometido a data de realização do serviço porém estas promessas nunca foram cumpridas pelo fornecedor, e que quando a consumidora contata o fornecedor para requerer o serviço, que este relata para a consumidora que todo o atraso seria culpa dela. Que a consumidora relata que teve que carregar materiais de construção em seu carro, como pedras, areia e cimento, afirma que contratou o fornecedor para realizar exclusivamente este tipo de serviço.

Por conta de não ser possível encaminhar provas como áudios e vídeos através do envio da notificação, estas provas encontram-se disponíveis fisicamente no Procon-LD.

Diante tais relatos, vem a consumidora solicitar a intermediação deste Órgão protetivo para solucionar sua demanda.

Pedido:

Diante do exposto, requer-se:

I. O estabelecimento de data para término do serviço.

II. A realização do serviço até o prazo estimado." e que, por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 22 de setembro de 2023.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

EXTRATOS

TJRPROCON: ACÓRDÃO Nº 11/2023

Decisão de 1ª instância: 011/2023

Processo Administrativo nº 3298/2018

Auto de Infração: 423/2018

Fornecedor: ENERGISA MATO GROSSO DO SUL

Relatora: Tatiane Boneto Pinheiro

EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA. ALEGADA AUSÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO. INSCRIÇÃO INDEVIDA NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. RESOLUÇÃO ANTERIOR À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO. INSUBSISTÊNCIA DO AUTO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

Londrina, 20/09/2023.

TJRPROCON: ACÓRDÃO Nº 14/2023

Decisão de 1ª instância:

Processo Administrativo nº 3299/2018

Auto de Infração: 424/2018

Fornecedor: CNOVA COMERCIO ELETRONICOS S/A

Relator: Vinicius Caleffi de Moraes

EMENTA: COMPRA PELA INTERNET. PAGAMENTO DE BOLETO APÓS O CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA COMPRA PELO. RECUSA DE DEVOLUÇÃO DA QUANTIA PELO FORNECEDOR. PELA SUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

Londrina, 21/09/2023.

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL

EDITAL Nº 044/2023 – INFORMA PERÍODO DE CARGA DAS URNAS ELETRÔNICAS PELO CARTÓRIO ELEITORAL

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA torna público o presente Edital, que informa período de carga das Urnas Eletrônicas pelo Cartório Eleitoral.

Conforme Ofício 037/2023 – 146ª ZE-PR, a carga das urnas eletrônicas será realizada entre os dias 25 a 28 de setembro de 2023, das 8h às 18h, no Salão Multiuso do Fórum Eleitoral de Londrina, situado à R. Gov. Parigot de Souza, 231 - Centro Cívico, e poderá ser acompanhada pelos candidatos da Eleição dos integrantes do Conselho Tutelar de Londrina, além de representantes do CMDCA.

Londrina, 22 de setembro de 2023. Magali Batista de Almeida, Presidente CMDCA